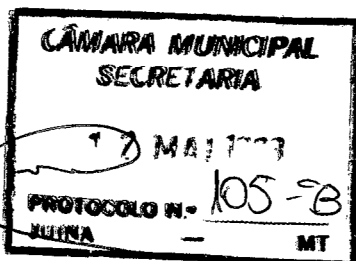




Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 326/93 DE 30 DE ABRIL DE 1.993
=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO -
COM A CODEMAT, A CONTA FADEM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍ-
NA, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e,
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nos termos desta Lei, o Poder
Executivo Municipal, autorizado a contratar empréstimo financi-
ro à conta do Fundo de Apoio ao Município - FADEM, junto à Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT.

§ 1º - O FADEM de que trata este artigo é o
Fundo Criado pela Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, regu-
lamentada pelos Decretos nº 456/76, 1.247/92 e 1.442/92 e ratifi-
cado pela Lei nº 5.672 de 19 de novembro de 1.990.

§ 2º - O empréstimo financeiro autorizado -
por esta Lei será de até o limite de Cr\$ 3.500.000.000,00 (Três
bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), levantados nos ter-
mos da capacidade de endividamento do Município, respeitadas as
vinculações previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica
do Município.

Art. -2º - A aplicação dos recursos finance-
ros oriundos da autorização desta Lei, serão aplicados exclusivã-
mente na aquisição de 2 (dois) caminhões trucados e traçados -
c/ caçamba, com capacidade para 10 metros cúbicos, em decorrência
a do que preceitua o artigo 1º da Lei 3.669/75, criadora do FA-
DEM.

Art. 3º - O prazo do empréstimo financeiro
de que trata esta Lei, será de 06 (seis) anos, sendo de 06 (
seis) meses o prazo de sua carência.

Art. 4º - As condições dos juros, taxas, co-
missões e demais encargos que incidirem sobre a operação finance-
ira autorizada por esta Lei, serão objeto de acordo contratual -
celebrado entre o Município, e a CODEMAT.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado
a:

1) Abrir no corrente exercício, os créditos
adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas de
correntes, da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, -
utilizando-se para tanto dos recursos mencionados no artigo 43
e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

2) Consignar nos seus Orçamentos Anuais e de
mais legislações inerentes, dotações específicas para atendimen-
to das despesas tais como : pagamento das prestações mensais, a-
mortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorren-
tes da operação financeira aqui autorizada;



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

3) Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo financeiro contratado, para atendimento das despesas específicas com a aquisição de veículos a que se refere o artigo 2º desta Lei;

4) Outorgar a CODEMAT procuração irrevogável e irretratável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, mensalmente o valor correspondente à cobertura das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas em virtude desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juína, 30 de Abril
de 1.993



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

